

*A comissão de Finanças, Legislação e Justiça  
Uba - 15/2/64  
W.F.M.*



*Aprovado em 1º discussão, por unanimidade. Uba, 15/2/64  
Walter Ferreira  
Aprovado por unanimidade, em 2ª discussão.  
Uba, 15/2/64  
Walter Ferreira*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.  
ASSUNTO  
SERVIÇO

*Aprovado em 3ª discussão,  
por unanimidade.  
Uba, 15/2/64  
Walter Ferreira*

LEI Nº 572

Dispõe sobre a venda de sucata.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender a sucata da Prefeitura, mediante concorrência pública ou administrativa, no todo ou em parte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 4 de <sup>maio</sup> ~~fevereiro~~ de 1964.

*Francisco De Filippis*  
Francisco De Filippis  
Prefeito Municipal

*Wilmar Moreira Mendes*  
Wilmar Moreira Mendes  
Secretário